



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N°. 002/2025 - FMAS

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar marca o estágio inicial do nosso planejamento, oferecendo uma visão abrangente para a aquisição de soluções que atenderão às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio. Ademais, visa fornecer os elementos e informações cruciais que servirão como base para a elaboração do Termo de Referência, caso a viabilidade seja confirmada.

Nesse contexto, o objetivo é otimizar a conformidade com os interesses e requisitos da Administração, buscando a melhor adequação possível às demandas relacionadas a prestação dos serviços funerários nesta municipalidade. A intenção é assegurar que a prestação dos serviços atenda de maneira eficiente e eficaz às necessidades do FMAS, sobretudo estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la.

2. OBJETO

Constitui objeto deste ETP a Prestação de Serviços Funerários para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Senador José Porfírio.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da prestação de serviços funerários surge para atender aos benefícios de auxílio funeral oferecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Senador José Porfírio. A prestação dos serviços funerários é uma iniciativa voltada para o atendimento de famílias carentes e pessoas em situação de vulnerabilidade social, garantindo dignidade e respeito em momentos de perda. Os serviços são parte integrante de programas de auxílio funeral, com o objetivo de reduzir os custos funerários para populações de baixa renda.

4. ÁREA REQUISITANTE

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), sob a gestão do Excelentíssimo Sr. José Maria de Sousa Teixeira.

5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

O objeto da contratação em questão está em conformidade com o Plano Anual de Contratações para o exercício 2025, o qual foi elaborado por este Fundo Municipal, e incorporado ao plano geral de gestão estabelecido pela Administração de Senador José Porfírio – PA.



A previsão para a prestação dos serviços destes itens está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas no PAC, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos processos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestadora dos serviços deverá ser do ramo das atividades pretendidas, na qual possa garantir todas as obrigações do contrato, bem como, que esteja regularizada nas exigências de habilitação prévia a contratação, na regularidade jurídica, fiscal, técnica e financeira.

Na perspectiva de assegurar a execução desses serviços, a contratada deve assegurar as seguintes características e funcionalidades:

- Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado para a eficácia e eficiência dos recursos empregados;

Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para atendimento do objeto;

- Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos e taxas operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços;
- Responsabilidade pelo traslado, cuja cobrança da quilometragem compreenderá o trecho efetivamente percorrido em vias pavimentadas e não pavimentadas;
- Cumprimento eficiente das rotinas estabelecidas para o atendimento, especialmente quanto a apresentação de documentação primordial que permita as condições de ateste das despesas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em cumprimento do contrato;
- Preparação de todos os corpos, com a higienização e troca de vestimenta.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Primeiramente, foi emitido relatório dos últimos 12 meses deste órgão público, a fim de identificar os quantitativos da prestação de serviços adquiridas por esta Administração.

Em que pese os levantamentos acima referidos, a prestação dos serviços tem grande variação todos os anos. Além disso, mensurar sua quantidade exata durante o



período de 12 meses não se mostra possível, sendo o quantitativo estimado. Diante disso, opta-se por realizar pregão na modalidade registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE
1	EMBALSAMENTO DO CORPO	100	SERVIÇO
2	PREPARAÇÃO DO CORPO.	120	SERVIÇO
3	TRANSLADO DE CADAVERES. Especificação: Percurso no raio de até 2.000 quilômetros do município de Senador José Porfírio/PA.	20.000	QUILÔMETRO

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as demandas identificadas neste ETP, a solução eficaz dos requisitos implica na seleção de um prestador de serviços cujo foco de atuação esteja alinhado com o objeto em questão. Para alcançar esse objetivo, foram revisadas contratações análogas conduzidas por outros órgãos e instituições, mediante a análise de variados editais. O intuito foi identificar potenciais novas abordagens, tecnologias ou inovações capazes de aprimorar a capacidade de atendimento às necessidades específicas da municipalidade.

Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente.

Assim, a prestação de serviços funerários por meio de Pregão Eletrônico mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se configura, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para administração. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

Considerando a restrição de alternativas possíveis para solucionar a demanda apresentada, esta equipe buscou comparar os processos com objetos similares realizados por outras prefeituras em 2023 e 2024.

Este estudo considera, ainda, que o serviço demandado já foi licitado nos anos de 2022, 2023 e 2024 pelo município de Senador José Porfírio, disponíveis para consulta pública junto ao Portal da Transparência e TCM, também analisados, a fim de realizar amplo levantamento das contratações públicas inerentes a esta demanda, conforme detalhado no tópico acima.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que a pesquisa de preço foi realizada no mercado local frente às empresas do ramo, e seus valores possuem caráter estimativo. Quais sejam:

1. M L P DA SILVA SERVIÇOS – CNPJ: 22.995.204/0001-42



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



2. FUNERÁRIA PARAPAX EIRELI-ME - CNPJ: 26.401.781/0001-10
3. JONIVALDO GODINHO OLIVEIRA – CNPJ: 03.973.251/0001-40

Com base no Mapa de Apuração que será acostado ao processo, obtivemos o valor total de **R\$ 748.533,33 (setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	EMBALSAMENTO DO CORPO	100	SERVIÇO	3.073,33	307.333,33
2	PREPARAÇÃO DO CORPO.	120	SERVIÇO	2.693,33	323.200,00
3	TRANSLADO DE CADAVERES. Especificação: Percurso no raio de até 2.000 quilômetros do município de Senador José Porfírio/PA.	20.000	QUILÔMETRO	5,90	118.000,00
	VALOR TOTAL				748.533,33

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para a contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços Funerários visa atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme minuciosamente planejado e justificado. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentado nos preceitos da Lei nº. 14.133/2021, demonstra que a solução adotada representa a opção mais adequada e eficiente disponível no mercado, atendendo aos objetivos da Administração Pública com a máxima economicidade, eficácia e eficiência.

Ademais, a solução selecionada está alinhada ao planejamento estratégico do município e ao Art. 5º da Lei nº. 14.133/2021, que ressalta a observância aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e atendimento ao interesse público.

A análise conjunta das características do mercado fornecedor, as necessidades específicas da secretaria envolvida e o escopo de abrangência territorial demonstrou que a escolha por esta solução de prestação de serviços não consiste apenas na melhor alternativa disponível, mas, sobretudo, na mais eficaz e eficiente, possibilitando o atendimento qualitativo e quantitativo das demandas do município de Senador José Porfírio. Essa decisão está substantivamente motivada e justificada pela análise técnica preliminar, assegurando que o interesse público seja atendido da melhor forma possível.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução será parcelada por item, considerando que os serviços a serem executados são divisíveis, com características técnicas distintas e ampla disponibilidade no mercado. O parcelamento visa possibilitar a seleção das melhores propostas para cada item, garantindo maior competitividade e economicidade no processo licitatório, conforme previsto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, inciso VII da IN nº. 58/2022.



A abordagem em questão permite que os prestadores de serviços especializados em determinados serviços participem do certame, ampliando a concorrência e promovendo maior eficiência na contratação.

O parcelamento por item é particularmente vantajoso no contexto da prestação de serviços funerários, considerando que esse objeto possui características técnicas variadas. Dessa forma, a adjudicação por item assegura maior flexibilidade para atender às demandas de forma mais precisa, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Portanto, a divisão do objeto em itens é justificada tanto pelas peculiaridades dos serviços quanto pela necessidade de garantir a eficiência, economicidade e legalidade no processo de contratação, em conformidade com as normas aplicáveis.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A futura aquisição pretende cumprir, primeiramente, a missão de amparar os familiares, que perderam seus membros, as quais não possuem condições financeiras para contratar um serviço funeral.

12.2. Caberia, sim, junto à assistência social, como política de proteção social, apoiar a família que sofre o impacto da morte por meio de um auxílio funeral, pois, muitas vezes, esse episódio contribui para um desarranjo familiar em virtude de sua ocorrência inesperada. Como uma das modalidades de benefício eventual, é uma atenção provisória, pontual e específica que busca dar apoio ao cidadão que, ao vivenciar este episódio, teria seus laços familiares e afetivos preservados.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A indústria funerária tem um impacto ambiental significativo, mas existem práticas e tecnologias emergentes que podem mitigar esses efeitos. A adoção de métodos mais sustentáveis, como enterros verdes, cremação com filtros e compostagem humana, pode reduzir a pegada ecológica associada aos serviços funerários. Além disso, a regulamentação e a conscientização sobre o descarte adequado de resíduos químicos e biológicos são essenciais para minimizar os danos ao meio ambiente.

14.2. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes quando assim exigir.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou requerer maiores cuidados no planejamento da futura prestação de serviços funerários ora demandado.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir das informações apresentadas neste estudo técnico preliminar, resta evidenciado que a contratação para a prestação de serviços funerários é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Essa decisão se fundamenta na natureza dos itens licitados, bem como na conformidade com as disposições da Lei nº. 14.133/21 e da IN 58/2022.

Senador José Porfírio/PA, 03 de fevereiro de 2025

José Maria de Sousa Teixeira
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 004/2025